

# LTCAT

LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTE DO TRABALHO



# InterSeg

ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

# MUNICÍPIO ANANÁS - TO

**ADMINISTRAÇÃO**

**MARÇO 2023**

## ÍNDICE

ITENS	ASSUNTOS	PAGINAS
01	OBJETIVO	02
02	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	03
03	ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES	06
04	ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS	10
05	APARELHOS UTILIZADOS	11
06	IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	12
SETORES	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS	12
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESE JUVENTUDE	40
	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	42
	GARAGEM MUNICIPAL – SETOR DE OBRAS	54
	COLETA DE LIXO	62
	LIMPEZA PÚBLICA	64
	ILUMINAÇÃO PUBLICA	70
	MECÂNICA	71
	MÁQUINAS PESADAS	77
	CEMITÉRIO	82
	TAPA BURACO	85
	VIGILÂNCIA PÚBLICA	87
	CONSTRUÇÃO CIVIL	88
	BRIGADISTA	92
07	ENCERAMENTO	94

## 1 - OBJETIVO

O objetivo deste Laudo é observar disposições das Normas Regulamentadoras 15 e 16 e Estatuto Municipal, que definem as características de Insalubridade e Periculosidade bem como obedecer a legislação que estabelece a **obrigatoriedade das empresas Públicas e Privadas**, á manterem o Laudo Técnico atualizado para fins de **aposentadoria especial**.

Foi **efetuado levantamento completo** e geral das instalações, identificado os fatores ambientais causadores de interferências comparadas as situações encontradas com os limites estabelecidos pela legislação, avaliado os efeitos e o uso da proteção adequada, fornecendo em seguida recomendações gerais para neutralização ou eliminação das condições de risco.

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás–TO, o exercício do trabalho em condições insalubre, assegura ao trabalhador o direito a receber um adicional de insalubridade sobre o cargo efetivo, equivalente a:

- Insalubridade de **grau máximo – 40 %**.
- Insalubridade de **grau médio – 20 %**.
- Insalubridade de **grau mínimo – 10 %**.

A neutralização ou eliminação da insalubridade determina a cessação da obrigatoriedade do pagamento do respectivo adicional.

A neutralização ocorre com a utilização de Equipamentos de Proteção Individual apropriados que protejam adequadamente os trabalhadores dos agentes de risco a que estão expostos. Para a efetiva neutralização da insalubridade, deverá haver ainda, o controle médico da saúde dos trabalhadores, conforme previsto no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

A eliminação ocorre com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

**São consideradas atividades e operações perigosas** as constantes dos Anexos desta Norma Regulamentadora – NR - 16.

- Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;
- Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;
- Anexo (\*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;
- Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;
- Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;
- Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

Neste caso o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador o direito a receber adicional de Periculosidade de 30 %, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da cidade de Ananás – TO.

**2 - IDENTIFICAÇÕES DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO  
ANANÁS - TO**  
 CNPJ: 00.237.362/0001-09



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANANÁS-TO**  
 Adm. 2021 / 2024

<b>CNAE</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>GRAU DE RISCO</b>
84.11-06	Administração Pública	01

**ATIVIDADE SECUNDÁRIA**

-	-	-
---	---	---

**ENDEREÇO**

<b>RUA</b>	DUQUE DE CAIXIAS Nº 300
<b>BAIRRO</b>	CENTRO
<b>CIDADE</b>	ANANÁS - TO

**SECRETARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## **CÓDIGOS DO SISTEMA SEFIP/GFIP**

Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

GFIP – Guia do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias, instituído pela Lei 9.528 de 10/12/97. Para trabalhadores com apenas um vínculo empregatício (ou uma fonte pagadora):

- Código 00 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 01 - Indicativo de ter havido em algum momento exposição a algum agente nocivo, mas posteriormente devidamente neutralizado.
- Código 02 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 03 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 04 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho).

Repercussão econômica:

- 0 e 1 - Não há incidência de alíquota suplementar;
- 2 - Alíquota suplementar de 12% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 3 - Alíquota suplementar de 9% sobre o salário bruto dos trabalhadores;
- 4 - Alíquota suplementar de 6% sobre o salário bruto dos trabalhadores;

Para trabalhadores com mais de um vínculo empregatício (ou mais de uma fonte pagadora):

- Código 05 - Indicativo de não ter havido em nenhum momento exposição a qualquer agente nocivo. Trabalhador nunca esteve exposto.
- Código 06 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 15 anos de trabalho).
- Código 07 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 20 anos de trabalho).
- Código 08 - Indicativo de exposição dos trabalhadores a algum agente nocivo (aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho). Para classificação da ocorrência, deve ser consultada a tabela de classificação dos Agentes Nocivos (Anexo IV do regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto 3048/99). Para comprovar que o trabalhador está exposto a agentes nocivos é necessário que a empresa mantenha o perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme disposto no art. 58, da Lei 8213/91.

**3 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES– NR 15**

**Nível de pressão sonora - ruído:** de acordo com o anexo 1 da NR15, foram realizadas medições nos postos de trabalho, com leitura feita próxima ao ouvido do trabalhador, operando no circuito de compensação (A) e resposta lenta SLOW.

**ANEXO Nº 1****LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO**

<b>NÍVEL DE RUÍDO DB (A)</b>	<b>MÁXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL</b>
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 min.
90	4 horas
91	3 horas e 30 min.
92	3 horas
93	2 horas e 40 min.
94	2 horas e 15 min.
95	2 horas
96	1 hora e 45 min.
98	1 hora e 15 min.
100	1 hora
102	45 min.
104	35 min.
105	30 min.
106	25 min.
108	20 min.
110	15 min.
112	10 min.
114	8 min.
115	7 min.

## **ANEXO Nº 2**

### **LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDOS DE IMPACTO**

1. Entende-se por ruído de impacto aquele que apresenta picos de energia acústica de duração inferior a 1 (um) segundo, a intervalos superiores a 1 (um) segundo.

## **ANEXO Nº 3**

### **LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR**

1. A exposição ao calor deve ser avaliada através do "Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo" - IBUTG definido pelas equações que se seguem: (115.006.5/ I4)

Ambientes internos ou externos sem carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,3 \text{ tg}$$

Ambientes externos com carga solar:

$$\text{IBUTG} = 0,7 \text{ tbn} + 0,1 \text{ tbs} + 0,2 \text{ tg}$$

onde:

tbn = temperatura de bulbo úmido natural

tg = temperatura de globo

tbs = temperatura de bulbo seco.

2. Os aparelhos que devem ser usados nesta avaliação são: termômetro de bulbo úmido natural, termômetro de globo e termômetro de mercúrio comum. (115.007-3/ I4)

## **ANEXO Nº 4**

**Revogado pela Portaria MTPS nº 3.751, de 23.11.90 (DOU 26.11.90) Nível de iluminamento.**

### **Observação**

De acordo com a portaria 3.751 o agente iluminação deixou de ser considerado um agente insalubre para fins de percepção de adicional passando a adotar o quadro de níveis mínimos da NBR-5413 registrada no INMETRO e obedecer ao disposto na Norma Regulamentadora NR17. A empresa deverá adequar os níveis ao tipo de atividade, sob pena de ser multada pelo Mtb.

## **ANEXO Nº 5**

### **RADIAÇÕES IONIZANTES (115.009-0/ I4)**

Nas atividades ou operações onde trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações e controles básicos para proteção do homem e do seu meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos causados pela radiação ionizante, são os constantes da Norma CNEN-NE-3.01: "Diretrizes Básicas de Radioproteção", de julho de 1988, aprovada, em caráter experimental, pela Resolução CNEN nº12/88, ou daquela que venha a substituí-la.

## **ANEXO Nº 6**

### **TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS (115.010-3/ I4)**

Este Anexo trata dos trabalhos sob ar comprimido e dos trabalhos submersos.

## **ANEXO Nº 7**

### **RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES**

1. Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.
2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizado no local de trabalho. (115.011-1 / I3).

## **ANEXO Nº 8**

### **VIBRAÇÕES (115.012-0 / I3)**

1. As atividades e operações que exponham os trabalhadores, sem a proteção adequada, às vibrações localizadas ou de corpo inteiro, serão caracterizadas como insalubres, através de perícia realizada no local de trabalho.

## **ANEXO Nº 9**

### **FRIO**

1. As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.013-8 / I2).

## **ANEXO Nº 10**

### **UMIDADE**

1. As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho. (115.014-6 / I2).

## **ANEXO Nº 11**

### **AGENTES QUÍMICOS CUJA INSALUBRIDADE É CARACTERIZADA POR LIMITE DE TOLERÂNCIA E INSPEÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO (115.015-4 / I4)**

1. Nas atividades ou operações nas quais os trabalhadores ficam expostos a agentes químicos, a caracterização de insalubridade ocorrerá quando forem ultrapassados os limites de tolerância constantes do Quadro no 1 deste Anexo.

## **ANEXO Nº 12**

### **LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA POEIRAS MINERAIS**

## **ANEXO Nº 13**

### **AGENTES QUÍMICOS (115.046-4 / I4)**

1. Relação das atividades e operações envolvendo agentes químicos, consideradas, insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho. Excluem-se nesta relação as atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12.

## **ANEXO Nº 14**

### **AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)**

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa. Insalubridade de grau máximo Trabalho ou operações, em contato permanente com:

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;
- carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunclose, brucelose, tuberculose);
- esgotos (galerias e tanques); e

- lixo urbano (coleta e industrialização).

Insalubridade de grau médio Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

- hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

- contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

- laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico);

- gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

- cemitérios (exumação de corpos);

- estábulos e cavalariças; e

- resíduos de animais deteriorados.

#### **4 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS – NR 16**

Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos;

Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis;

Anexo (\*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas;

Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial;

Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica;

Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta.

## 5 – APARELHOS UTILIZADOS

### **DOSIMETRO**

Foi utilizado para auxiliar no levantamento das condições ambientais um aparelho de medir o nível de pressão sonora da marca INSTRUTHERM, - Modelo: DOC – 500 curvas A e C, com resposta lenta (SLOW) e resposta rápida (FAST).

### **TERMOMETRO**

O termômetro de globo digital datalogger é um instrumento fundamental e obrigatório em higiene ocupacional industrial. Usado para o controle dos limites de exposição ao calor (stress térmico) em atividades e operações insalubres ou não.

**6 – IDENTIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ANANÁS-TO**  
**Adm. 2021 / 2024**

**CARGO: PREFEITO**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Realiza atividade de Prefeito, desempenhando as seguintes funções:          Realiza atividade burocrática no setor de trabalho, administra a Prefeitura Municipal, fixando políticas globais e setoriais;          Administrar os impostos recolhidos, bem como os orçamentos recebidos das esferas estadual e federal para aplicá-los em melhorias nas cidades;          Atuar nas áreas burocráticas administrativas e executivas referentes ao âmbito das cidades;          Tomar medidas para melhor zelar pela limpeza da cidade, além de atender as demandas das áreas da educação, da saúde, do transporte, da cultura e outros;          Apresentar projetos de lei à Câmara Municipal, além de promulgar, sancionar ou vetar leis que já tenham passado por votação entre os vereadores. Caso uma decisão legislativa seja inconstitucional, é dever do prefeito vetar o artigo em questão;          Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.</p>							
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO E-SOCIAL</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>AVALIAÇÕES Medição</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>	<b>DANOS A SAÚDE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
<p><b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.</p>							
<p><b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p>							

**CARGO: VICE - PREFEITO**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: Não Aplicável      **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Vice-Prefeito, desempenhando as seguintes funções:

Coordena e promove a representação social e política do município, assessora o prefeito em suas relações com os órgãos da administração municipal, fundações e autarquias e outras instituições públicas e privadas. Supervisiona, controla, distribui, fiscaliza e coordena o serviço desenvolvido no gabinete do prefeito.

Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: CONTROLADOR GERAL INTERNO**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** | Aposentadoria especial: **Não Aplicável** | Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Controlador Geral, desempenhando as seguintes funções:  
 Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;  
 Efetuar cobrança judicial da Dívida Ativa;  
 Emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;  
 Responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal;  
 Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o município a solucionar problemas administrativos;  
 Estudar e redigir minuta, termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;  
 Estudar e redigir minuta, desapropriações, ações de pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojeto de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos;  
 Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;  
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.  
 Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte;  
 Emitir pareceres em matérias de natureza trabalhista, sindicais e previdenciárias de interesse jurídico do município.  
 Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO**

Ocorrência GFIP: **00** Não exposto a agente nocivo | Aposentadoria especial: Não Aplicável | Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Procurador Jurídico, desempenhando as seguintes funções:  
 Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;  
 Efetuar cobrança judicial da Dívida Ativa;  
 Emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;  
 Responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal;  
 Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o município a solucionar problemas administrativos;  
 Estudar e redigir minuta, termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;  
 Estudar e redigir minuta, desapropriações, ações de pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos;  
 Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;  
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.  
 Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte;  
 Emitir pareceres em matérias de natureza trabalhista, sindicais e previdenciárias de interesse jurídico do município.  
 Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: ASSESSOR JURÍDICO**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo** | Aposentadoria especial: **Não Aplicável** | Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Assessor Jurídico, desempenhando as seguintes funções:  
 Representar o município em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente, oponente, ou simplesmente interessada; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos;  
 Efetuar cobrança judicial da Dívida Ativa;  
 Emitir, por escrito, os pareceres que lhe forem solicitados, fazendo os estudos necessários, nos campos da indagação, nos campos da pesquisa da doutrina, da legislação e da jurisprudência, de forma a apresentar um pronunciamento devidamente fundamentado e jurídico;  
 Responder a consultas sobre a interpretação de textos legislativos que interessarem ao Serviço Público Municipal;  
 Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o município a solucionar problemas administrativos;  
 Estudar e redigir minuta, termos de compromisso e responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamentos, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal;  
 Estudar e redigir minuta, desapropriações, ações de pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como, elaborar anteprojetos de lei e decretos, justificativas de veto, regulamentos;  
 Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supracitados, proceder a pesquisas tendentes a instruir processos administrativos que versem sobre assuntos jurídicos;  
 Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade e os indicados pelo Chefe do Poder Executivo.  
 Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o município seja parte;  
 Emitir pareceres em matérias de natureza trabalhista, sindicais e previdenciárias de interesse jurídico do município.  
 Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: MOTORISTA**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições; Recolher o veículo após a liberação do chefe do Executivo, estacionando-o corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.							
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO E-SOCIAL</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>AVALIAÇÕES Medição</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)</b>	<b>DANOS A SAÚDE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Físico	NA	Ruído	Carro	75 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Acidente de Trânsito	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral
<b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

**CARGO: GESTOR GERAL DEPTO, RECURSOS HUMANOS**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Realiza atividade de Gestor, desempenhando as seguintes funções:          Compete definir políticas de recursos humanos para administração municipal através de proposições elaboradas discutidas com os departamentos setores da Prefeitura, visando melhoria da qualidade do trabalho desenvolvimento humano incentivar comprometimento responsabilidade doservidor no desempenho de suas atividades; Elaboração de atividades de treinamentoscursos para qualificação dos servidores municipal, controle dos processos de progressão ascensão dos servidores; Elaborar folha de pagamento de pessoal da Prefeitura Municipal com confiabilidade dentro do prazo estabelecido, verificando às frequência de toda os órgão Municipal; Realização as devidas alterações salarial nafolha de pagamento; Retirada de pessoal da folha por licença sem vencimento outros; Lançamento de todos os benefícios concernente processo formado. Elaboração derelatório mensal de atividades; Planejamento mensal de atividades; Reunião mensal deavaliação: Processos em geral de solicitação de servidores referentes revisão de benefícios, envio de GFIP. Programação de férias dos setores executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.</p>							
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO E-SOCIAL</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>AVALIAÇÕES Medição</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>	<b>DANOS A SAÚDE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
<p><b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.</p>							
<p><b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p>							

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ocorrência GFIP: **00** Não exposto a agente nocivo      Aposentadoria especial: Não Aplicável      Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;

Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.

Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO:RECEPCIONISTA DE GABINETE**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: **Não Aplicável**      Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: RECEPCIONISTA**

Ocorrência GFIP: <b>00 Não exposto a agente nocivo</b>	Aposentadoria especial: <b>Não Aplicável</b>	<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>
--	--	--

**ATIVIDADE**

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade; Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados. Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO:COORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS**

<b>Ocorrência GFIP:</b> 00 Não exposto a agente nocivo	<b>Aposentadoria especial:</b> Não Aplicável	<b>Ausência de Fator de Risco:</b> Agente Nocivo (09.01.001)
--	--	--

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Coordenador, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

## CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO IMOBILIÁRIO

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: Não Aplicável      Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

### ATIVIDADE

Realiza atividade de Chefe, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: CHEFE COORDENADOR E AUTUAÇÃO DE PROCESSOS**

Ocorrência GFIP: **00** Não exposto a agente nocivo      Aposentadoria especial: Não Aplicável      Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Chefe, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: COORDENADOR**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: **Não Aplicável**      Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Coordenador, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: SECRETARIO DE FINANÇAS**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: Não Aplicável      Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Secretário, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTO, EMP. LIQ. PAGAMENTOS**

Ocorrência GFIP: **00** Não exposto a agente nocivo      Aposentadoria especial: Não Aplicável      Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Chefe, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: CONTADOR**

Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo	Aposentadoria especial: Não Aplicável	Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)
---	---------------------------------------	---

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Contador, desempenhando as seguintes funções:

Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário;

Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;

Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: ASSESSOR CONTÁBIL**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.							
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO E-SOCIAL</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>AVALIAÇÕES Medição</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)</b>	<b>DANOS A SAÚDE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
<b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

**CARGO: TESOUREIRO**

Ocorrência GFIP: <b>00 Não exposto a agente nocivo</b>	Aposentadoria especial: <b>Não Aplicável</b>	<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>
--	--	--

**ATIVIDADE**

Manter sob sua responsabilidade cofre forte, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes à organização, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal;

Receber, em dinheiro ou cheque, taxas, impostos, serviços de pavimentação e outros prestados pela prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos;

Recolher aos bancos, em conta corrente, em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal;

Verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras;

Executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa;

Preparar um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Realiza atividade de Engenheiro Civil, desempenhando as seguintes funções:</p> <p>Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.</p> <p>Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.</p> <p>Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.</p> <p>Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>							
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO E-SOCIAL</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>AVALIAÇÕES Medição</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>	<b>DANOS A SAÚDE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
<p><b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.</p>							
<p><b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p>							

## CARGO:FISCAL DE POSTURA IMOBILIÁRIO

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Realiza atividade de Fiscal, desempenhando as seguintes funções:            Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário.            Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
<p><b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.</p>							
<p><b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p>							

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS DA FAZ. PÚBLICA**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: **Não Aplicável**      Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Fiscal, desempenhando as seguintes funções:

Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário.

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

## CARGO:AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: **Não Aplicável**      Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

### ATIVIDADE

Realiza atividade de Auxiliar de Departamento, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO DA JUNTA MILITAR**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
Realiza atividade de Agente Administrativo da Junta Militar, desempenhando as seguintes funções: Executar e controlar sob a chefia do Delegado do Serviço Militar, os trabalhos de alistamento militar no município, bem como a transferência de residência, fichários e cadastros de alistados e reservistas; auxiliar os componentes de juntas de seleção e recrutamento e outras atribuições determinadas pelo Delegado do Serviço Militar; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.							
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO E-SOCIAL</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>AVALIAÇÕES Medição</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>	<b>DANOS A SAÚDE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
<b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

**CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Ocorrência GFIP: **00** Não exposto a agente nocivo      Aposentadoria especial: Não Aplicável      Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Secretário, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: OFFICE BOY**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b>							
Realiza atividade de Office Boy, desempenhando as seguintes funções: Executar serviços administrativos, o que inclui a entrega de documentos, organização de correspondências e auxílio nas atividades logísticas gerais de uma empresa. Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Motocicleta	81 dB	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Acidente de Trânsito	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança Capacete Colete Refletivo Luva de Vaqueta
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
ANEXO 5 (Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014 ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA 1. As atividades laborais com utilização de motocicleta ou motoneta no deslocamento de trabalhador em vias públicas são consideradas perigosas.							
<b>PERICULOSIDADE: 30%</b>							

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções: Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		
<b>NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS</b>				<b>INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA</b>			
De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:							
<b>OBS:</b> Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de <b>Grau Médio 20%</b> de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESE JUVENTUDE**

**CARGO: SUBSECRETÁRIO DE ESPORTS E JUVENTUDE**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: **Não Aplicável**      Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Subsecretário, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções: Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		
<b>NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS</b>				<b>INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA</b>			
De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:							
<b>OBS:</b> Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de <b>Grau Médio 20%</b> de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

## SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



**CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>	<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>	<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>
--	--	--

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Secretário, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: SECRETARIO DE AGRICULTURA, PEC, ABASTECIMENTO**

Ocorrência GFIP: **00** Não exposto a agente nocivo      Aposentadoria especial: Não Aplicável      Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Secretário, desempenhando as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: Não Aplicável      Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Chefe, desempenhado as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Ocorrência GFIP: **00** Não exposto a agente nocivo      Aposentadoria especial: Não Aplicável      Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:

Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;

Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.

Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
Realiza atividade de Técnico em Agroecologia, desempenhando as seguintes funções: Prestar assistência técnica à propriedade agroecológica; Pesquisar dados relativos às práticas de mercado e à comercialização de produtos in natura e de produtos elaborados; Coordenar e orientar a formação de associações de produtores agroecológicos; Planejar e executar projetos e atividades de preservação dos recursos hídricos, do solo, da fauna e da flora silvestre; Orientar sobre o controle natural e biológico dos insetos, doenças e plantas espontâneas (que nascem sem ser cultivadas, como as urtigas); Realizar atividades de educação ambiental por meio da extensão rural aos produtores quanto à gestão da propriedade agroecológica, promovendo a integração e organização social; Controlar a manutenção de máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações; Colocar em prática técnicas e tecnologias de conservação e armazenamento da matéria-prima e do processamento dos produtos agroecológicos.							
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO E-SOCIAL</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>AVALIAÇÕES Medição</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>	<b>DANOS A SAÚDE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Escorregões	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança Calçado de Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
<b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

**CARGO: FISCAL AMBIENTAL**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: **Não Aplicável**      Ausência de Fator de Risco: **Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, conforme seja o caso, decorrentes de seus atos;  
 Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas aos achados em violação à legislação ambiental vigente no Município;  
 Requisitar, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização própria Secretaria do Meio Ambiente;  
 Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;  
 Analisar e dar parecer aos processos administrativos relativos às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental;  
 Apresentar propostas de aprimoramento e modificação dos procedimentos processuais de controle, regulação e fiscalização ambiental;  
 Apresentar propostas de adequação, aprimoramento e modificação da legislação ambiental do Município;  
 Verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;  
 Proceder a inspeção e apuração das irregularidades e infrações através da instauração de Processo Administrativo;  
 Instruir sobre o estudo ambiental e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;  
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Carro	72 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Boné touca árabe Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Acidente de Transito	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;</p> <p>Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;</p> <p>Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;</p> <p>Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;</p> <p>Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;</p> <p>Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade;</p> <p>Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita ao local, para fazer cumprir a legislação pertinente.</p> <p>Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Quedas Perfuração	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Procedimento Mascara Respiratória Calçado Fechado Jalecos Manga Longa
Ergonômico	NA	Postura	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Biológico	03.01.002	Bactérias Vírus	Contato direto com animais	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Procedimento Mascara Respiratória

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO****Ocorrência GFIP: 04** Exposição a agente nocivoAposentadoria especial aos **25 anos** de trabalho**ATIVIDADE**

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionadas à pecuária e à Saúde Pública, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;

Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;

Efetuar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;

Realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;

Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;

Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para abaixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade;

Promover a inspeção e a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita ao local, para fazer cumprir a legislação pertinente.

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

**NORMA REGULAMENTADORA N. 15  
ANEXO Nº 14 / AGENTES BIOLÓGICOS (115.047-2 / I4)**

Relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa.

- hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados de animais( aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os animais, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

**INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %**

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: FISCAL DE DEFESA CIVIL**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>	<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>	<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>
--	--	--

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Fiscal de Defesa Civil, desempenhando as seguintes funções:

Promover o cruzamento entre informações meteorológicas (alertas e avisos) de probabilidade de ocorrências de evento adverso ou desastre, enviadas por outros órgãos ou sistemas que realizam previsão meteorológica;

Prover relatórios e apoiar tecnicamente as autoridades governamentais do Município de Maricá;

Apoiar tecnicamente na construção de documentos de divulgação de informações para a população;

Representar perante instituições especializadas em sua área de atuação;

Assessorar em sua área de especialização o levantamento e o desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres, principalmente, nas áreas de maior recorrência de desastres e históricos de danos;

Prever e monitorar os parâmetros meteorológicos (umidade, temperatura máxima e mínima, intensidade do vento e precipitações) para todo o Município de Maricá que afetem e possam trazer algum tipo de transtorno à população do Município, capacidade de tomar decisões mediante situações críticas ou na ausência do Gestor ou Coordenadores;

Desenvolver as atividades de previsão e monitoramento, emitir avisos e alertas de mau tempo e/ou eventos meteorológicos severos, elaborar relatórios de trabalho e de eventos meteorológicos;

Atuar, a qualquer momento, junto com outros órgãos em situações de planejamento, prevenção e mitigação, risco, desastre e crise; gerir todas as atividades (atualização, capacitação, qualificação, tarefas, metas, rotina, escala, produção) das equipes de previsão, monitoramento (GPM) e climatologia; i) prestar atendimento à imprensa dos diversos tipos de mídia, em casos de assuntos relacionados à Meteorologia; planejar e desenvolver projetos que visem ao aperfeiçoamento e qualificação de produtos meteorológicos; j) exercer todas as demais atividades de necessidades referentes ao campo de conhecimento de interesse da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Escorregões	Qualitativa	Permanente	NA	Capacete Calçado de Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

**CARGO: FISCAL DE DEFESA CIVIL**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>	<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>	<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>
<b>ATIVIDADE</b> <p>Realiza atividade de Fiscal de Defesa Civil, desempenhando as seguintes funções: Promover o cruzamento entre informações meteorológicas (alertas e avisos) de probabilidade de ocorrências de evento adverso ou desastre, enviadas por outros órgãos ou sistemas que realizam previsão meteorológica; Prover relatórios e apoiar tecnicamente as autoridades governamentais do Município de Maricá; Apoiar tecnicamente na construção de documentos de divulgação de informações para a população; Representar perante instituições especializadas em sua área de atuação; Assessorar em sua área de especialização o levantamento e o desenvolvimento de projetos que visem à mitigação de riscos de desastres, principalmente, nas áreas de maior recorrência de desastres e históricos de danos; Prever e monitorar os parâmetros meteorológicos (umidade, temperatura máxima e mínima, intensidade do vento e precipitações) para todo o Município de Maricá que afetem e possam trazer algum tipo de transtorno à população do Município, capacidade de tomar decisões mediante situações críticas ou na ausência do Gestor ou Coordenadores; Desenvolver as atividades de previsão e monitoramento, emitir avisos e alertas de mau tempo e/ou eventos meteorológicos severos, elaborar relatórios de trabalho e de eventos meteorológicos; Atuar, a qualquer momento, junto com outros órgãos em situações de planejamento, prevenção e mitigação, risco, desastre e crise; gerir todas as atividades (atualização, capacitação, qualificação, tarefas, metas, rotina, escala, produção) das equipes de previsão, monitoramento (GPM) e climatologia; i) prestar atendimento à imprensa dos diversos tipos de mídia, em casos de assuntos relacionados à Meteorologia; planejar e desenvolver projetos que visem ao aperfeiçoamento e qualificação de produtos meteorológicos; j) exercer todas as demais atividades de necessidades referentes ao campo de conhecimento de interesse da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.</p>		
<b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.		
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.		

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LIMPEZA**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
Realiza atividade de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando as seguintes funções: Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		
<b>NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS</b>				<b>INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA</b>			
De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:							
<b>OBS:</b> Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de <b>Grau Médio 20%</b> de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

## GARAGEM MUNICIPAL – SETOR DE OBRAS



## GARAGEM MUNICIPAL – SETOR DE OBRAS



**CARGO: SECRETARIO OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**    Aposentadoria especial: Não Aplicável    **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Secretário, desempenhado as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: CHEFE DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**    Aposentadoria especial: Não Aplicável    **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Chefe, desempenhado as seguintes funções:

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.

Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;

Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: ENCARREGADO DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**      Aposentadoria especial: Não Aplicável      **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Encarregado, desempenhado as seguintes funções:  
 Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da sua unidade, organizando e orientando os trabalhos, para assegurar o desenvolvimento normal das atividades.  
 Planejar e coordenar a execução das atividades, prestando aos subordinados informações sobre as normas e os procedimentos relacionados aos trabalhos e à situação funcional de cada um;  
 Organizar, coordenar e controlar os processos e outros documentos, instruindo sobre a sua tramitação, para agilização das informações;  
 Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral

**INSALUBRIDADE:** De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim **sem** o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Realiza atividade de Assistente Administrativo, desempenhando as seguintes funções:                      Elaborar pareceres sobre os assuntos de sua unidade, coletando e analisando os dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; Coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade;                      Coordenar e acompanhar processo licitatório, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar a obtenção dos resultados.                      Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxograma, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços.                      Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.</p>							
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO E-SOCIAL</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>AVALIAÇÕES Medição</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>	<b>DANOS A SAÚDE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
<b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

<b>Ocorrência GFIP: 00 Não exposto a agente nocivo</b>		<b>Aposentadoria especial: Não Aplicável</b>		<b>Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)</b>			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Realiza atividade de Engenheiro Civil, desempenhando as seguintes funções:          Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.          Orçar a obra, compor custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropriar custos específicos e gerais da obra.          Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, desenvolver estudos ambientais, revisar e aprovar projetos, especificar equipamentos, materiais e serviços.          Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>							
<b>TIPO</b>	<b>CÓDIGO E-SOCIAL</b>	<b>AGENTE</b>	<b>FONTE GERADORA</b>	<b>AVALIAÇÕES Medição</b>	<b>TEMPO DE EXPOSIÇÃO</b>	<b>DANOS A SAÚDE</b>	<b>RECOMENDAÇÕES</b>
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas	Qualitativa	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Iluminação Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente sentado	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Ginástica Laboral Cadeira Ergonômica Apoio para os Pés
<b>INSALUBRIDADE:</b> De acordo com a Norma Regulamentadora nº 15 e seus anexos, da Portaria 3.214/78 e Lei 6.514/77 as atividades são consideradas insalubres quando o trabalhador estiver exposto aos agentes nocivos à saúde e a integridade física de modo habitual e permanente. Como podemos observar o servidor não está exposto aos riscos físicos, químicos ou biológicos, de modo habitual e permanente não caracterizando os fatores que justificam ao adicional de INSALUBRIDADE. Ficando assim <b>sem</b> o direito de receber o adicional de INSALUBRIDADE.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LIMPEZA**

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**    Aposentadoria especial: Não Aplicável    **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

**ATIVIDADE**

Executar serviços de limpeza geral, efetuando a limpeza e higienização da cozinha, banheiros e outras dependências da unidade, lavando pisos, calçadas, janelas ou vitrôs, peças, azulejos e outros, salas de atendimento, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis utensílios, lousas e instalações, para manter em condições de higiene e limpeza para assegurar o asseio, e o bem-estar de seus ocupantes;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança Luva de Látex Bota de Borracha
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.09.001	Produtos Químicos	Limpeza Salas / Banheiro	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Bota de Borracha Mascara Respiratória
Biológico	NA	Bactérias Vírus	Limpeza de Banheiros	Qualitativa	Intermitente		

**NORMA REGULAMENTADORA -15**  
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

**INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA**

De acordo com a Norma Regulamentadora - 15, Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78:

Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).

- Com a utilização de equipamento de proteção individual:

**OBS:** Não fornecimento de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.**

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**COLETA DE LIXO**
**CARGO: MOTORISTA – COLETA DE LIXO**
**Ocorrência GFIP: 04** Exposição a agente nocivo

 Aposentadoria especial aos **25 anos** de trabalho

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de **Motorista da Coleta de Lixo Urbano**, desempenhando as seguintes funções:  
 Dirige o Caminhão da coleta do lixo nas dependências do município, para recolhimento do lixo residencial, após fazer a coleta, leva o material para o aterro sanitário, onde é feito o descarregamento do caminhão;  
 Faz a manutenção preventiva do caminhão, executar pequenos reparos de emergência;  
 Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário o seu abastecimento;  
 Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.



FOTO ILUSTRATIVA

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Caminhão	84 dB (A)	Permanente	PAIR	Protetor Auricular Concha / Inserção
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Biológico	03.01.007	Bactérias Vírus	Coleta de Lixo	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Raspa Mascara Respiratória Calçado de Segurança

**NR-15 ANEXO 14 – RISCOS BIOLÓGICOS**

- lixo urbano (coleta e industrialização).

**INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %**

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

## CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04 Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b> <p>Realiza atividade de transporte e <b>coleta do lixo com caminhão</b> nas dependências do município, trabalha pegando sacos de lixo e colocando-os no caminhão, quando cheio aciona a prensa para compactação do lixo na carroceria do caminhão, após o mesmo cheio e levado para o aterro sanitário, onde é feito o descarregamento do caminhão.</p>						 <p>FOTO ILUSTRATIVA</p>	
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Caminhão	84 dB (A)	Permanente	PAIR	Protetor Auricular Concha / Inserção
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné touca árabe Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Escorregar Prensagem	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaquetas Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Biológico	03.01.007	Bactérias Vírus	Coleta de Lixo	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Raspa Mascara Respiratória Calçado de Segurança
<b><u>NR-15 ANEXO 14 – RISCOS BIOLÓGICOS</u></b>							
- lixo urbano (coleta e industrialização).							
<b>INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %</b>							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

## LIMPEZA PÚBLICA

### CARGO: MOTORISTA

Ocorrência GFIP: **00 Não exposto a agente nocivo**    Aposentadoria especial: Não Aplicável    **Ausência de Fator de Risco: Agente Nocivo (09.01.001)**

#### ATIVIDADE

Realiza atividade de Motorista desempenhando as seguintes funções:  
 Faz o uso diário de **Caminhão Basculante**, em sua atividade o funcionário faz o acionamento hidráulico da caçamba para transporte e movimentação de terra, areia, pedras, calcário e coleta de entulhos;  
 Faz a manutenção preventiva do caminhão, executar pequenos reparos de emergência;  
 Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário o seu abastecimento;  
 Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.



TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAUDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Caminhão	82 dB	Permanente	PAIR	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Transito	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

#### INSALUBRIDADE: DESCARACTERIZADA

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:  
 - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).  
 - Com a utilização de equipamento de proteção individual.

OBS:

**Não fornecimento** de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de **Grau Médio, de acordo com a Norma Regulamentadora -15.**

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

## CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: **04**Exposição a agente nocivo

Aposentadoria especial aos **25 anos** de trabalho

### ATIVIDADE

Realiza atividade no setor de Limpeza Pública, desempenhando as seguintes funções;  
Capinagem em terrenos, praças, estradas rurais;  
Poda de árvores praças e jardins.

**Executa atividade com a máquina roçadeira costal em praças e jardins, realizando a poda de gramas;**

**Esporadicamente realiza atividade com Moto serra;**

Dentre outras atividades inerentes o cargo de trabalho.



Foto Ilustrativa

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Roçadeira Costal	98 dB	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Auricular Concha
			Motoserra	101 dB			
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Avental de Raspa Caneleira Protetor Facial Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Gasolina	Preparação da Massa e aplicação do mesmo	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Mascara respiratória PFF 02 Luva de Látex

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho
<p><b>ATIVIDADE</b></p> <p>Realiza atividade no setor de Limpeza Pública, desempenhando as seguintes funções; Capinagem em terrenos, praças, estradas rurais; Poda de arvores praças e jardins. <b>Executa atividade com a máquina roçadeira costal em praças e jardins, realizando a poda de gramas;</b> <b>Esporadicamente realiza atividade com Moto serra;</b> Dentre outras atividades inerentes o cargo de trabalho.</p>	
	
Foto Ilustrativa	
<p align="center"><b>INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %</b></p>	
<p>De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).</li> <li>- Com a utilização de equipamento de proteção individual.</li> </ul>	
<p>OBS: <b>Não fornecimento</b> de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Médio, de acordo com o Estatuto Municipal.</p>	
<p><b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.</p>	

## CARGO: GARI / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ocorrência GFIP: 04 Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho					
<b>ATIVIDADE</b> Realiza atividade de <b>Gari</b> , desempenhando as seguintes funções; <b>Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher resíduos de varrição;</b> Despejar o lixo, amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de material, para seu beneficiamento futuro; Realizar a varrição de logradouros públicos; Recolhimento de resíduos de animais; Dentre outras atividades inerentes ao setor trabalho.								Foto Ilustrativa	
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES		
Físico	NA	Ruído	Ambiente	74 dB	Permanente	NA	Conscientização		
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné touca árabe Camisa Manga Longa		
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Queda / Corte	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança		
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral		
Biológico	03.01.007	Bactérias Vírus	Resíduos de Animais	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Raspa Luva de Vaqueta Mascara respiratória Calçado de Segurança		

**CARGO: GARI / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho
<b>ATIVIDADE</b>  Realiza atividade de <b>Gari</b> , desempenhando as seguintes funções; <b><i>Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para recolher resíduos de varrição;</i></b> Despejar o lixo, amontoado ou acondicionado em latões ou sacos plásticos, em caminhões especiais da Prefeitura, valendo-se de esforço físico e ferramentas manuais, para possibilitar seu transporte; Realizar tarefas de separação de lixo, por tipo de material, para seu beneficiamento futuro; Realizar a varrição de logradouros públicos; Dentre outras atividades inerentes ao setor trabalho.	
<b><u>NORMA REGULAMENTADORA -15 ANEXO 14 – RISCOS BIOLÓGICOS</u></b>  Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:  - Resíduo de animais deteriorados	
<b>INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %</b>	
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b>							
Realiza atividade de limpeza geral, desempenhando as seguintes funções; Capinagem em terrenos, praças, estradas rurais; <b>Recolhimento de galhos, entulhos, limpeza municipal em geral;</b> Dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Máquinas	86 dB	Intermitente	NA	Protetor Auricular Inserção / Concha
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Transito / Quedas	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
<b>INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %</b>							
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual.							
OBS: <b>Não fornecimento</b> de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de <b>Grau Médio 20 %, de acordo com a Norma Regulamentadora -15.</b>							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**
**CARGO: ELETRICISTA**
**Ocorrência GFIP: 04 Exposição a agente nocivo**
**Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho**
**ATIVIDADE**

Realiza atividade de Eletricista, desempenhando as seguintes funções:

Montar e reparar instalações elétricas nas obras residenciais, comerciais e industriais guiando-se por projetos pré desenvolvidos, com utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

Fazer a instalação, reparo ou substituições de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores;

Reparar a rede elétrica interna, conservando ou substituindo peças ou conjuntos;

Fazer regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos;

Instalar fiação, luzes, caixa de distribuição, tomadas, interruptores dentre outros.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Ambiente de Trabalho	72 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente Trabalho Choque Elétrico Queda	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança Anti-estático Capacete com jogular Luva de alta tensão Óculos de Segurança Cinto de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

**ANEXO 4 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA**

Montagem, instalação, substituição, conservação, reparos, ensaios e testes de: verificação, inspeção, levantamento, supervisão e fiscalização; fusíveis, condutores, para-raios, postes, torres, chaves, muflas, isoladores, transformadores, capacitores, medidores, reguladores de tensão, religadores, seccionadores, carrier (onda portadora via linhas de transmissão), cruzetas, relé e braço de iluminação pública, aparelho de medição gráfica, bases de concreto ou alvenaria de torres, postes e estrutura de sustentação de redes e linhas aéreas e demais componentes das redes aéreas;

**PERICULOSIDADE 30 %**

**MECÂNICA**
**CARGO: MECÂNICO**
**Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo**
**Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho**
**ATIVIDADE**

Realiza atividade de **Mecânico**, desempenhando as seguintes funções:

Consertar automotores em geral, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento.

Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando-os diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento;

Efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustíveis, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento;

Recondicionar o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo;

Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços;

Testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados;

Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Furadeira	87 dB	Intermitente	PAIR (Perda Auditiva) (Induzida pelo Ruído).	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Esmeril	86 dB	Intermitente		
			Compressor	90 dB	Intermitente		
			Policorte	98 dB	Intermitente		
NA	Radiação Não Ionizante	Solda elétrica	Qualitativa	Eventual	Pode acarretar danos a saúde.	Máscara de Solda Kit de Raspa	

**CARGO: MECÂNICO**

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Corte Projeção de Fagulhas Prensagem	Qualitativa	Permanente	NA	Calçado Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança Avental de Raspa
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Graxa / Óleo	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Creme de Proteção para as mãos.
		Solda elétrica	Fumos Metálicos	Qualitativa	Eventual		Máscara de solda Mascara respiratória Kit de Raspa

**NORMA REGULAMENTADORA -15**

ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO  
ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL  
ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS

**INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %**

De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 **A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:**

- Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14).

**- Com a utilização de equipamento de proteção individual.**

OBS:

**Não fornecimento** de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Máximo, de acordo com o Estatuto Municipal.

**PERICULOSIDADE:** Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (\*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor **não** fica exposto ao risco de vida, **não** caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.

**CARGO: LAVADOR**
**Ocorrência GFIP: 04** Exposição a agente nocivo

 Aposentadoria especial aos **25 anos** de trabalho

**ATIVIDADE**

Realiza atividade de **Lavador / Lubrificador**, desempenhando as seguintes funções:

Controlar os veículos lubrificados e o material aplicado, por meio de anotações em fichas, informando qualquer irregularidade;

Efetuar pedido de requisição de materiais e produtos necessários para a execução dos serviços;

Efetuar a colocação de filtros de óleo e de ar, elementos filtrantes, verificando o nível de viscosidade do óleo;

Efetuar a anotação da quilometragem do veículo e a data da troca de óleo do motor e do cárter;

Comunicar ao motorista do veículo ou equipamento as irregularidades constatadas;

Engraxar, pulverizar e lubrificar peças automotivas em geral;

Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;

Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

Primar pela qualidade dos serviços executados;

Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;

Outras funções afins e correlatas ao exercício das atribuições do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Furadeira	87 dB	Intermitente	PAIR (Perda Auditiva) (Induzida pelo Ruído).	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Esmeril	86 dB	Intermitente		
			Compressor	90 dB	Intermitente		
			Policorte	98 dB	Intermitente		
	NA	Radiação Não Ionizante	Solda elétrica	Qualitativa	Eventual	Pode acarretar danos a saúde.	Máscara de Solda Kit de Raspa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Corte Projeção de Fagulhas Prensagem	Qualitativa	Permanente	NA	Calçado Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança Avental de Raspa

**CARGO: LAVADOR**

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Graxa / Óleo	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Creme de Proteção para as mãos.
		Solda elétrica	Fumos Metálicos	Qualitativa	Eventual		Máscara de solda Mascara respiratória Kit de Raspa
<b>NORMA REGULAMENTADORA -15</b>  ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS							
<b>INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %</b>							
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 <b>A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</b> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). <b>- Com a utilização de equipamento de proteção individual.</b>							
OBS: <b>Não fornecimento</b> de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Máximo, de acordo com o Estatuto Municipal.							
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.							

**CARGO: SOLDADOR**

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes;            Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita;            Selecionar o tipo de material a ser usado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, para garantir o resultado do trabalho;            Selecionar o equipamento a ser usado na soldagem, verificando a matéria-prima que constitui a peça a ser fabricada ou reparada;            Soldar as partes, utilizando solda fraca, forte, oxigás ou elétrica, comandando as válvulas de regulação da chama de gás ou da corrente elétrica por meio de vareta ou eletrodo, conforme o equipamento utilizado na montagem, reforço ou reparo das partes ou conjunto;            Fazer enchimentos, por meio de soldas, e dar acabamento em peças, limando-as, esmerilhando-as ou lixando-as.</p>							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Furadeira	87 dB	Intermitente	PAIR (Perda Auditiva) (Induzida pelo Ruído).	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Esmeril	86 dB	Intermitente		
			Compressor	90 dB	Intermitente		
			Policorte	98 dB	Intermitente		
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente Trabalho Corte Projeção de Fagulhas Prensagem	Qualitativa	Permanente	NA	Calçado Segurança Luva de Vaqueta Óculos de Segurança kit de Raspa
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.01.999	Solda elétrica	Fumos Metálicos	Qualitativa	Eventual		Mascara de solda Mascara Respiratória Kit de Raspa

**CARGO: SOLDADOR**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho
<b>ATIVIDADE</b> Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes; Preparar as partes, chanfrando-as, limpando-as e posicionando-as corretamente, para obter uma soldagem perfeita; Selecionar o tipo de material a ser usado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, para garantir o resultado do trabalho; Selecionar o equipamento a ser usado na soldagem, verificando a matéria-prima que constitui a peça a ser fabricada ou reparada; Soldar as partes, utilizando solda fraca, forte, oxigás ou elétrica, comandando as válvulas de regulação da chama de gás ou da corrente elétrica por meio de vareta ou eletrodo, conforme o equipamento utilizado na montagem, reforço ou reparo das partes ou conjunto; Fazer enchimentos, por meio de soldas, e dar acabamento em peças, limando-as, esmerilhando-as ou lixando-as.	
<p style="text-align: center;"><b>NORMA REGULAMENTADORA -15</b></p> <p style="text-align: center;">ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS</p>	
<p style="text-align: center;"><b>INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %</b></p>	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 <b>A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</b> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). <b>- Com a utilização de equipamento de proteção individual.</b>	
<b>OBS:</b> <b>Não fornecimento</b> de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de Grau Máximo, de acordo com o Estatuto Municipal.	
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

## MÁQUINAS PESADAS



**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Ocorrência GFIP: 04 Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Dirigir e operar máquina retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora rolo compressor ou outra similar, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas para execução de serviços nas vias públicas, terrenos, galerias de águas pluviais e outras tarefas afins. Escavar, cortar, aterrar e nivelar terrenos. Abrir e aterrar valetas. Carregar e descarregar caminhões. Inspeccionar as máquinas, verificando os níveis de combustível, óleo, água e estado de conservação dos pneus. Solicitar requisição para abastecimento, quando necessário, junto ao setor competente. Zelar pelo veículo, comunicando ao setor competente, falhas nele encontradas e solicitar reparos para assegurar o perfeito estado do equipamento, garantindo a segurança aos transeuntes, usuários e veículos. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários e outras instruções para programar a sua tarefa. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua guarda. Respeitar os Códigos de Segurança no Trabalho.</p> <p><b>Realiza abastecimento das máquinas na zona rural;</b>            Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade.</p>							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Retro escavadeira	81 dB(A)	Permanente	PAIR	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Pá carregadeira	84 dB(A)	Permanente		
			Moto niveladora	79 dB(A)	Permanente		
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Trânsito	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Hidrocarboneto Óleo diesel	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Creme de Proteção para as mãos Luva Nitrílica

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho
<b>ATIVIDADE</b>  Dirigir e operar máquina retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora rolo compressor ou outra similar, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas para execução de serviços nas vias públicas, terrenos, galerias de águas pluviais e outras tarefas afins. Escavar, cortar, aterrar e nivelar terrenos. Abrir e aterrar valetas. Carregar e descarregar caminhões. Inspeccionar as máquinas, verificando os níveis de combustível, óleo, água e estado de conservação dos pneus. Solicitar requisição para abastecimento, quando necessário, junto ao setor competente. Zelar pelo veículo, comunicando ao setor competente, falhas nele encontradas e solicitar reparos para assegurar o perfeito estado do equipamento, garantindo a segurança aos transeuntes, usuários e veículos. Examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser seguido, os horários e outras instruções para programar a sua tarefa. Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir sua guarda. Respeitar os Códigos de Segurança no Trabalho. <b>Realiza abastecimento das máquinas na zona rural;</b> Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade.	
<p style="text-align: center;"><b>NORMA REGULAMENTADORA -15</b></p> <p style="text-align: center;">ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO                  ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS – HIDROCARBONETO AROMÁTICO</p>	
<p style="text-align: center;"><b>INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %</b></p>	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 <b>A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</b> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). <b>- Com a utilização de equipamento de proteção individual.</b>	
OBS: <b>Não fornecimento</b> de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de acordo com o Estatuto Municipal.	
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

**CARGO: OPERADOR DE TRATOR**

Ocorrência GFIP: 04 Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b>							
Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; <b>Realiza abastecimento das máquinas na zona rural;</b> Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Trator	98 dB(A)	Permanente	PAIR	Protetor Auricular (Tipo Concha)
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Boné Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Transito	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Vaqueta Calçado de Segurança Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Hidrocarboneto Óleo diesel	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Creme de Proteção para as mãos Luva Nitrílica

**CARGO: OPERADOR DE TRATOR**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho
<b>ATIVIDADE</b> Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâminas e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-o e operando o mecanismo de tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para a operação e estacionamento da máquina; Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, para assegurar seu bom funcionamento; <b>Realiza abastecimento das máquinas na zona rural;</b> Executar outras tarefas de mesma natureza e complexidade..	
<b>NORMA REGULAMENTADORA -15</b>  ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS – HIDROCARBONETO AROMÁTICO	
<b>INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %</b>	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 <b>A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</b> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). <b>- Com a utilização de equipamento de proteção individual.</b>	
<b>OBS:</b> <b>Não fornecimento</b> de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de acordo com o Estatuto Municipal.	
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

**CEMITÉRIO**



**CARGO:COVEIRO**
**Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo**
**Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho**
**ATIVIDADE**

Realiza atividade de **Coveiro**, desempenhando as seguintes funções:

Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir o sepultamento;

Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma;

Efetuar o fechamento da sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;

Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério;

Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso.

Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança Luva de Látex Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Biológico	03.01.004	Bactérias Vírus	Limpeza Covas e Túmulos Exumação de Corpos	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Látex Mascarão Respiratória

**CARGO:COVEIRO**

<b>Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo</b>	<b>Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho</b>
<b>ATIVIDADE</b>  Realiza atividade de <b>Coveiro</b> , desempenhando as seguintes funções: Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes para permitir o sepultamento; Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma; Efetuar o fechamento da sepultura, recobrando-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; Executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, limpeza e desinfecção do velório, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; Zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	
<b>NORMA REGULAMENTADORA -15</b>  ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS ANEXO 14 – RISCO BIOLÓGICO- EXUMAÇÃO DE CORPOS	
<b>INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %</b>	
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

**TAPA BURACO**
**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b>							
Realiza, sob supervisão, manutenção e serviço de pavimentação asfáltica. Analisar o serviço, definindo equipamentos e/ou ferramentas, estimar tempo de duração do serviço, realizar a sinalização do local, limpar o local removendo, principalmente, material orgânico, realizar a impermeabilização do solo, homogeneizar solo para execução de camadas de pavimentação. Lançar massa asfáltica, efetuar o acabamento, eliminando defeitos, realizar o processo de rolagem e compactação da massa, dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	02.01.001	Ruído	Rolo Compressor	86 dB	Permanente	PAIR (Perda Auditiva) (Induzida pelo Ruído).	Protetor Auricular (Tipo Concha)
			Caminhão	90 dB	Permanente		
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor solar / Boné Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho Corte Projeção de Fagulhas Prensagem	Qualitativa	Permanente	NA	Calçado Segurança Luva de Raspa Óculos de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	01.17.001	Produtos Químicos	Emulsão Asfáltica	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Luva de Nitrilon

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>Ocorrência GFIP: 04</b> Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho
<b>ATIVIDADE</b> Realiza, sob supervisão, manutenção e serviço de pavimentação asfáltica. Analisar o serviço, definindo equipamentos e/ou ferramentas, estimar tempo de duração do serviço, realizar a sinalização do local, limpar o local removendo, principalmente, material orgânico, realizar a impermeabilização do solo, homogeneizar solo para execução de camadas de pavimentação. Lançar massa asfáltica, efetuar o acabamento, eliminando defeitos, realizar o processo de rolagem e compactação da massa, dentre outras atividades inerentes ao cargo de trabalho.	
<b>NORMA REGULAMENTADORA -15</b>  ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO - ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL ANEXO 13 – PRODUTOS QUÍMICOS - EMULSÃO ASFÁLTICA / DERIVADO DE PETRÓLEO	
<b>INSALUBRIDADE: GRAU MÁXIMO 40 %</b>	
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	
De acordo com a Norma Regulamentadora -15, Lei6.514/77 e Portaria 3.214/78: Item: 15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer: - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). - Com a utilização de equipamento de proteção individual:	

**VIGILÂNCIA PÚBLICA**
**CARGO: VIGIA**
**Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo**
**Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho**
**ATIVIDADE**

Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local.

Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando à proteção, à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público;

Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos;

Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO (RISCO)	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Ambiente de Trabalho	67 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Ambiente de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

A Portaria MTE 1.885/2013, que aprovou o anexo 3 da NR-16, elencou as atividades ou operações de serviços de segurança que estariam protegidas quanto ao direito ao recebimento de adicional de periculosidade de que trata o art. 193 da CLT, conforme abaixo:

NR 16 - Anexo 3: Segurança patrimonial e/ou pessoal na preservação do patrimônio em estabelecimentos públicos ou privados e da incolumidade física de pessoas.

**PERICULOSIDADE: 30%**

**CONSTRUÇÃO CIVIL**
**CARGO: PEDREIRO**
**Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo**
**Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho**
**ATIVIDADE**

 Realiza atividade de **Pedreiro**, desempenhando as seguintes funções:

Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;

Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Ambiente de Trabalho	79 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Óculos de Segurança Luva de Látex Luva de Vaqueta Calçado de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	-	Cal / Cimento	Preparação da Massa e aplicação do mesmo	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Mascara respiratória PFF 01

**CARGO: PEDREIRO**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho
<b>ATIVIDADE</b>  Realiza atividade de <b>Pedreiro</b> , desempenhando as seguintes funções: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
<p style="text-align: center;"><b>NORMA REGULAMENTADORA -15</b></p> <p style="text-align: center;">ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO          ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL          ANEXO 11 – PRODUTOS QUÍMICOS</p>	
<p style="text-align: center;"><b>INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %</b></p>	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 <b>A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</b> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). <b>- Com a utilização de equipamento de proteção individual.</b>	
<b>OBS:</b> <b>Não fornecimento</b> de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de <b>Grau Médio 20%</b> de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.	
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Ocorrência GFIP: 04Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b>							
<p>Realiza atividade de Servente de Pedreiro, desempenhando as seguintes funções:            Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;            Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.</p>							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Ambiente de Trabalho	79 dB	Permanente	NA	Conscientização de Segurança
	NA	Radiação Não Ionizante	Sol	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Protetor Solar Camisa Manga Longa
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas Cortes Escorregões	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Óculos de Segurança Luva de Látex Luva de Vaqueta Calçado de Segurança
Ergonômico	NA	Postura	Movimentação de Trabalho	Qualitativa	Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral
Químico	-	Cal / Cimento	Preparação da Massa e aplicação do mesmo	Qualitativa	Intermitente	Pode acarretar danos a saúde.	Mascara respiratória PFF 01

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho
<b>ATIVIDADE</b>  Realiza atividade de Servente de Pedreiro, desempenhando as seguintes funções: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assim como utilizar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa que será empregada no assento de alvenarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e a forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.	
<p style="text-align: center;"><b>NORMA REGULAMENTADORA -15</b></p> <p style="text-align: center;">ANEXO 01 – RUÍDO CONTÍNUO          ANEXO 07 – RADIAÇÃO NÃO IONIZANTE – SOL          ANEXO 11 – PRODUTOS QUÍMICOS</p>	
<p style="text-align: center;"><b>INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %</b></p>	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 <b>A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</b> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). <b>- Com a utilização de equipamento de proteção individual.</b>	
<b>OBS:</b> <b>Não fornecimento</b> de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de <b>Grau Médio 20%</b> de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.	
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

**BRIGADISTA**
**CARGO: BRIGADISTA**

Ocorrência GFIP: 04 Exposição a agente nocivo				Aposentadoria especial aos 25 anos de trabalho			
<b>ATIVIDADE</b>							
Realiza atividade de Brigadista, desempenhando as seguintes funções: Realizar operações preventivas contra acidentes; Atuam em processos de evacuação de emergência; Auxilia no combate a incêndios e queimadas; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.							
TIPO	CÓDIGO E-SOCIAL	AGENTE	FONTE GERADORA	AVALIAÇÕES Medição	TEMPO DE EXPOSIÇÃO	DANOS A SAÚDE	RECOMENDAÇÕES
Físico	NA	Ruído	Sem exposição ao risco	Abaixo 85 dB(A)	Habitual / Permanente	NA	Conscientização de Segurança
		Calor	Combate ao fogo	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Calçado de Segurança cano alto resistente ao calor / Capacete Calças e blusas com tecido resistente a chamas / Caneleira
Acidente	NA	Ambiente de Trabalho	Quedas / Escorregões	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	
Ergonômico	NA	Postura Inadequada Movimentos Repetitivos	Trabalho permanente em pé	Qualitativa	Habitual / Permanente	Pode acarretar danos a saúde.	Conscientização de Ergonomia Ginástica Laboral

**CARGO: BRIGADISTA**

Ocorrência GFIP: <b>04</b> Exposição a agente nocivo	Aposentadoria especial aos <b>25 anos</b> de trabalho
<b>ATIVIDADE</b>  Realiza atividade de Brigadista, desempenhando as seguintes funções: Realizar operações preventivas contra acidentes; Atuam em processos de evacuação de emergência; Auxilia no combate a incêndios e queimadas; Dentre outras atividades inerentes ao setor de trabalho.	
<b>INSALUBRIDADE: GRAU MÉDIO 20 %</b>	
De acordo com a NR-15, Item: 15.4.1 <b>A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:</b> - Com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância; (115.002-2 /14). <b>- Com a utilização de equipamento de proteção individual.</b>	
OBS: <b>Não fornecimento</b> de Equipamento de Proteção Individual gera adicional de insalubridade de <b>Grau Médio 20%</b> de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres.	
<b>PERICULOSIDADE:</b> Diante da inspeção realizada no local de trabalho, verificou-se que de acordo com a NR-16, anexos 1,2, (*),3,4,5 da Portaria n. 3.214/78, o servidor <b>não</b> fica exposto ao risco de vida, <b>não</b> caracterizando assim os fatores que justificam o adicional de PERICULOSIDADE.	

**7 - ENCERRAMENTO**

Dando por encerrado o trabalho, o mesmo foi impresso e compõem-se de 94 páginas digitadas, sendo a última folha datada e assinada.

Goiânia, 08 de março de 2023.

- **CONTRATADA:**

  
TENNYSON RIBEIRO COSTA GALEGO  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO  
CREA: 5070388445

**INTERSEG ENGENHARIA  
SEG. E MED. DO TRABALHO  
CNPJ: 43.344.113/0001-17**

  
INTERSEG ENGENHARIA  
SEG. E MED. DO TRABALHO  
CNPJ: 43.344.113/0001-17

- **CONTRATANTE:**

---

**MUNICÍPIO ANANÁS - TO  
CNPJ: 00.237.362/0001-09**

Este Trabalho permanece aberto às sugestões de quantos puderem contribuir para seu aperfeiçoamento e, pôr consequência, a melhoria constante na busca de soluções para prevenir os acidentes e doenças decorrentes das atividades laborais.